

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo ainda no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na Superintendência dos Serviços do Material e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços do Material que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

6 — É revogado o despacho n.º 17 943/2005 (2.ª série), de 20 de Julho.

7 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 4051/2006 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, contra-almirante José Joaquim Conde Baguinho, a competência que por lei me é atribuída para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço no Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada e na Revista da Armada:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Delegeo ainda no contra-almirante José Joaquim Conde Baguinho a competência para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 4052/2006 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 2062/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director-geral do Instituto Hidrográfico, vice-almirante José Augusto de Brito, competência para, no âmbito daquele Instituto, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência do respectivo conselho administrativo:
 - 1) Com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até € 750 000;
 - 2) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito até € 311 748,67;

- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Delegeo no vice-almirante José Augusto de Brito competência para autorizar as deslocações normais de militares e militarizados que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — Delegeo, igualmente, no vice-almirante José Augusto de Brito, para efeitos do artigo 50.º das normas relativas a viaturas da Marinha, aprovadas pelo despacho n.º 18/94, de 16 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, a competência para autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH) não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo no director-geral do Instituto Hidrográfico, vice-almirante José Augusto de Brito, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

- a) Relativamente ao pessoal do QPCIH, conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade;
- b) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço no Instituto Hidrográfico:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a netos;
- 7) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 9) Autorizar faltas especiais;
- 10) Autorizar outros casos de assistência à família.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral do Instituto Hidrográfico que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

7 — É revogado o meu despacho n.º 17 942/2005, de 20 de Julho.

7 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 4053/2006 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 2062/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante ECN Victor Manuel Gonçalves de Brito, competência para, no âmbito daquele estabelecimento fabril, autorizar:

- a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 750 000;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Delegeo igualmente no administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante ECN Victor Manuel Gonçalves de Brito, a competência para autorizar, dentro dos limites do orçamento privativo anual do Arsenal do Alfeite, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo administrador do Arsenal do Alfeite que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.